

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Regulamenta o uso de dependências e instalações do IFMT.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/04/2017 publicado no DOU em 12/04/2017 e, considerando os critérios estabelecidos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar as normas de uso de dependências e instalações do IFMT, nos termos dos anexos, no que se refere:

- aos espaços disponibilizados para salas de aulas;
- aos espaços disponibilizados para salas de professores;
- dos laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas;
- a segurança das salas de apoio de informática ou estrutura equivalente;
- dos espaços disponibilizados para atendimento aos discentes.

Art. 2º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Instrução Normativa serão resolvidos pela Pró Reitoria de Desenvolvimento Institucional, em primeira instância, observada a legislação em vigor, pelo Colégio de Dirigentes e pelo Reitor do IFMT.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua assinatura.

Cuiabá-MT, 6 de agosto de 2019.


Willian Silva de Paula
Reitor do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto de 11/04/2017
DOU nº 71, de 12/04/2017, seção 2, P. 1

Normas para o uso das salas de aulas nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT

1. As salas permanecerão abertas, com exceção daquelas determinadas pela administração do IFMT que deverão permanecer trancadas quando não estiverem em uso.
2. As chaves das salas trancadas ficam em poder do setor responsável de cada campus, que terão a responsabilidade de abrir e fechar as salas, conforme agenda semanal produzida pelo respectivo Departamento de Ensino.
3. No caso das atividades agendadas, os professores deverão retirar as chaves no setor responsável de cada campus mediante registro em livro próprio, devendo novamente registrar no momento da devolução das chaves.
4. O uso das salas por professores e estudantes fora dos horários de aulas previamente estabelecidos deverá ser agendado com antecedência junto ao setor responsável de cada campus.
5. A chave deverá ser devolvida imediatamente após o uso da sala, e não deve ser levada para fora das dependências de nenhum dos campus sob nenhum pretexto.
6. Os estudantes podem utilizar as salas para estudo, no entanto, a prioridade do uso das salas é para as aulas. Em razão disso, caso o estudo de um estudante ou professor esteja interferindo nas aulas das salas próximas, poderá ser-lhes solicitado que interrompam o estudo.
7. Aos sábados, só poderão ser utilizadas as salas que ficam abertas. As exceções deverão ser agendadas previamente junto ao setor responsável de cada campus, estando sujeitas à aprovação.
8. O horário de funcionamento dos campi é de segunda-feira a sexta-feira das 6h30 às 22h30 e aos sábados, o horário de funcionamento dos campi será de 8h30 às 12h30. Os instrumentos retirados no Almoxarifado deverão ser devolvidos impreterivelmente até às 12h.
9. O IFMT e seus campi não se responsabilizam por objetos deixados no interior das salas, inclusive instrumentos musicais, computadores, celulares, carteiras etc.
10. É proibido fumar em qualquer ambiente do IFMT.
11. É proibido o consumo de bebidas e alimentos dentro das salas.
12. Visando garantir as especificidades e peculiaridades locais, cada campus poderá criar normas complementares que não conflitem com estas normas.

Aprovado pela IN nº 03/2019 - IFMT

Normas para o uso dos espaços disponibilizados para atendimento aos discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT

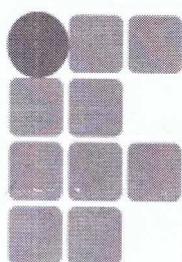
1. Para acesso e permanência em toda e qualquer dependência do IFMT o discente deverá manter em local visível a identificação institucional emitida pela administração de um dos campi do IFMT
2. O discente sob qualquer pretexto poderá permanecer nas dependências dos campi fora do horário de funcionamento do mesmo.
3. Para acesso aos campi fora do horário de funcionamento o discente deverá estar acompanhado de docente ou técnico administrativo responsável pelo discente. O responsável deverá agendar a entrada e permanência com antecedência mínima de 48 horas junto ao setor responsável de cada campus.
4. No caso das atividades agendadas fora do horário de funcionamento dos campi, o deverá retirar as chaves no setor responsável de cada campus mediante registro em livro próprio, devendo novamente registrar no momento da devolução das chaves.
5. A chave deverá ser devolvida imediatamente após, e não deve ser levada para fora das dependências de nenhum dos campus sob nenhum pretexto.
6. O horário de funcionamento dos campi é de segunda-feira a sexta-feira das 6h30 às 22h30 e aos sábados, o horário de funcionamento dos campus será de 8h30 às 12h30.
7. O IFMT e seus campi não se responsabilizam por objetos deixados no interior das salas, inclusive instrumentos musicais, computadores, celulares, carteiras etc.
8. É proibido fumar em qualquer ambiente do IFMT.
9. É proibido o consumo de bebidas e alimentos dentro das salas.
10. Visando garantir as especificidades e peculiaridades locais, cada campus poderá criar normas complementares que não conflitem com estas normas.

wf

Normas para o uso das instalações sanitárias nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT

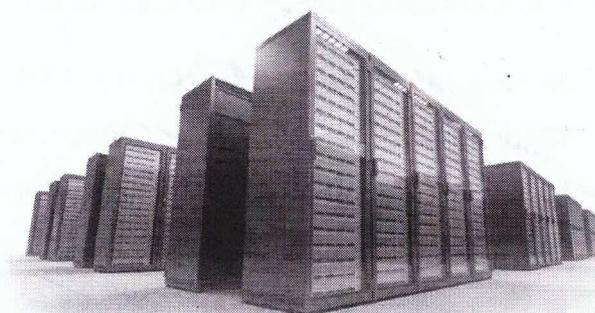
1. As instalações sanitárias de uso comum nas dependências das unidades do IFMT são identificadas como: Masculino, Feminino, PNE e Familiar.
2. As instalações sanitárias disponíveis nos ambientes de circulação, não classificadas, são de uso geral conforme a identificação acima.
3. As instalações sanitárias classificadas com de uso específico de servidores não poderá ser utilizado por estudantes ou visitantes.
4. As instalações sanitárias são limpas em conformidade com o que está pactuado nos contratos de limpeza de cada unidade do IFMT.
5. É terminantemente proibido fumar em qualquer ambiente do IFMT, inclusive nas instalações sanitárias..
6. É proibido o consumo de bebidas e alimentos dentro das instalações sanitárias do IFMT.
7. Visando garantir as especificidades e peculiaridades locais, cada campus poderá criar normas complementares que não conflitem com estas normas.

Elaborado pela DSTI



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
MATO GROSSO

Norma de segurança das salas de apoio de informática ou estrutura equivalente no IFMT



Sumário de Informações do Documento		
Tipo do Documento: Normas e planos		
Responsável: DSTI		
Resumo: Esta normativa é destinada a descrever normas de segurança das salas de apoio de informática ou estrutura equivalente no IFMT.		
Versão	Data	Mudanças
1.0	14/08/2018	Documento – Normativa de segurança das salas de apoio de informática ou estrutura equivalente no IFMT elaborado por Rafael B. Scarselli

NORMA DE SEGURANÇA DAS SALAS DE APOIO DE INFORMÁTICA OU ESTRUTURA EQUIVALENTE NO IFMT

CAPÍTULO 1 - OBJETIVOS.

Art. 1º - O presente documento tem por objetivo dispor sobre as políticas de segurança de informação do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Mato Grosso doravante denominado apenas de IFMT, sendo o conhecimento deste documento destinado a todos os usuários dos laboratórios, bem como corpo docente, técnico administrativo, bolsistas e estagiários.

CAPÍTULO 2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 2º – A política de segurança da informação do IFMT está contida na POSIC (Política de Segurança da Informação e Comunicações), disponível no site do Comitê de tecnologia da Informação (<http://cti.ifmt.edu.br/>).

Art. 3º - As salas de apoio de informática ou estrutura equivalente da reitoria e de cada campi, à disposição dos estudantes, estão equipados com estrutura wi-fi ou computadores que permitem o acesso à internet, permitindo consultas aos sites de sua preferência e realizar suas atividades acadêmicas.

§ 1º O acesso é liberado com intuito acadêmico, por isso há filtros de conteúdo conforme política de segurança do IFMT, principalmente quanto a: nudez, pornografia, pedofilia, drogas, ilegal, antiético, plágio, proxy, games, apostas, hack, quebra de direitos autorais, games, ataques a estruturas internas ou externas, p2p, entre outros.

§ 2º Mesmo que não seja solicitada a apresentação regular da identidade estudantil, o estudante tem a obrigação de sempre estar portando a mesma.

§ 3º Os técnicos ou estagiários poderão solicitar a apresentação da identidade estudantil sem nenhum motivo especial, pois se trata de procedimento de rotina.

§ 4º O estudante tem o dever de retirar-se do laboratório quando solicitado pelo docente, técnico ou estagiário.

§ 5º Os estudantes estão automaticamente de acordo com as normas e procedimentos dos laboratórios de informática no ato de sua primeira utilização das dependências dos laboratórios de informática.

§ 6º É obrigação do estudante, tratar de forma cordial os docentes, técnicos e estagiários do IFMT, em qualquer circunstância, podendo o estudante ter seu acesso aos laboratórios proibido por tempo indeterminado.

Art. 4º - Qualquer situação em que estas normas forem omissas, será resolvida pela coordenação do laboratório ou chefia do respectivo departamento, sendo estes os órgãos competentes para tomar decisões referentes aos laboratórios de informática, ressalvada a competência de instâncias superiores.

Art. 5º - As normas que regem o funcionamento dos laboratórios de informática podem sofrer alterações de acordo as necessidades do IFMT. As alterações nas normas só serão válidas mediante nova publicação.

CAPÍTULO 3 – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NOS LABORATÓRIOS

Art. 6º - O laboratório de informática tem uma estrutura básica para dar atendimento ao desenvolvimento de atividades acadêmicas de pesquisa, e provendo assim o atendimento a seus usuários, provendo acesso a internet.

Parágrafo único. Entre os ativos de informática dos laboratórios são considerados: computadores e periféricos, notebooks, tablets, dispositivos de rede, scanners, impressora, Sistema Operacional etc. Os Laboratórios possuem computadores com acesso ao sistema operacional Windows original, e/ou Sistema operacional Linux, assim como todos os demais softwares instalados são licenciados ou de uso livre conforme a legislação de software livres e freeware.

Art 7º - É responsabilidade do suporte TI ou técnico de laboratório do IFMT, prover a manutenção de hardware e de software dos laboratórios de informática.

Art 8º - É vetado o uso dos recursos computacionais do IFMT para obtenção, armazenamento ou uso de softwares e arquivos que infrinjam a legislação sobre direitos autorais ou outra legislação ou norma em vigor (download de livros, músicas, vídeos, softwares piratas e outros que não foram adquiridos ou autorizados).

Art 9º - Não é permitida a instalação de qualquer aplicativo, software e outros recursos de informática sem a análise prévia da TI do IFMT.

Art 10º - É vetada a execução de arquivos ou acesso a links de origem desconhecida, independente da origem: e-mail, mídia de armazenamento ou a partir de páginas da Internet.

Parágrafo único. Em caso de dúvida quanto à segurança ou origem do arquivo o servidor deve encaminhá-lo a equipe de TI do IFMT para análise de segurança e quanto à existência de vírus ou softwares mal intencionados.

CAPÍTULO 4 – ACESSO À INTERNET.

Art. 11 - É vetado o uso recreativo da Internet. O acesso a sites impróprios ou ofensivos, abrangendo preconceito, privacidade, direitos da mulher, da criança e do adolescente, pornografia, pedofilia, racismo, apologia a drogas e à violência, jogos e fotos de interesse particular, sites de relacionamento ou redes sociais (Facebook e assemelhados), quando não previamente autorizados, ferramentas de chat (Skype e assemelhados), ferramentas de controle remoto do computador (LogMein e assemelhados), entre outros, está proibido.

Art. 12 - Caso tenha necessidade de acessar alguma página na internet que tenha sido bloqueada indevidamente por se tratar de um acesso legítimo e que pode ajudar a desenvolver as atividades dentro do setor, o servidor pode solicitar a liberação da página por e-mail ou contato com a equipe local de TI que irá analisar a solicitação e proceder com a liberação caso entenda que a página não acarreta risco ou desvio desta política.

Art. 13 - É proibido o uso de softwares indevidos como de compartilhamento de arquivos ponto a ponto (bittorrent, kazaa, etc), mensageria instantânea não homologada (Skype, Messenger e etc) ou softwares específicos para acesso anônimo ou camuflado como proxies e Ultrasurf.

Art. 14 - O uso da Internet pode ser monitorado e o usuário questionado quanto ao seu uso, estando ciente que pode ser passível de penalidades, nos termos da legislação vigente, pelo descumprimento da presente norma.

Art. 15 – É proibido o uso de conteúdo digital que não respeita ou fere os direitos autorais do proprietário. Esta prática é crime e o responsável será devidamente responsabilizado.

CAPÍTULO 5 - SANÇÕES

Art 16º - Compete aos responsáveis pelos departamentos garantir o cumprimento destas diretrizes e encaminhar advertência formal à gestão do IFMT, caso necessário, para que sejam aplicadas as sanções decorrentes da não observância a estas normas.

Art 17º - Os discentes serão advertidos de acordo com o regimento disciplinar vigente.

Art 18º - Os servidores do IFMT serão responsabilizados conforme a gravidade das infrações e responderão a processo administrativo e disciplinar.

CAPÍTULO 6 – APOIO TÉCNICO

Art 19º. Compete DSTI, juntamente com as coordenações locais e ou assessorias de TI do IFMT implementar mecanismos que assegurem estas diretrizes, atender às dúvidas dos usuários, fazer a manutenção nos equipamentos do IFMT e a instalação de qualquer software, analisando as solicitações conforme as regras citadas, cabendo-lhe encaminhar à Assessoria Jurídica do IFMT situações que suscitem dúvidas.

Normas para o uso das salas de professores nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT

1. O Professor deverá ter identificação institucional emitida pela administração do IFMT para entrar e permanecer em qualquer das salas de professores do IFMT. Sendo terminantemente proibido a permanência de estudantes desacompanhados do professor.
2. O uso das salas dos professores fora dos horários da agenda semanal previamente estabelecida deverá ser agendado com antecedência mínima de 48 horas junto ao setor responsável de cada campus.
3. O horário de funcionamento dos campi é de segunda-feira a sexta-feira das 6h30 às 22h30 e aos sábados, o horário de funcionamento dos campi será de 8h30 às 12h30. Os instrumentos retirados no Almoxarifado deverão ser devolvidos impreterivelmente até às 12h.
4. O IFMT e seus campi não se responsabilizam por objetos deixados no interior das salas, inclusive instrumentos musicais, computadores, celulares, carteiras etc.
5. É proibido fumar em qualquer ambiente do IFMT.
6. É proibido o consumo de bebidas e alimentos dentro das salas.
7. Visando garantir as especificidades e peculiaridades locais, cada campus poderá criar normas complementares que não conflitem com estas normas.



Normas para o uso dos laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT

Art. 1º O presente documento tem por objetivo dispor sobre as normas de uso dos laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Mato Grosso doravante denominado apenas de IFMT, sendo o conhecimento deste documento destinado a todos os usuários dos laboratórios, bem como corpo docente, técnico administrativo, bolsistas e estagiários.

Art. 2º O objetivo do(s) Laboratório(s), ambientes e cenários para práticas didáticas são como unidades de ensino, pesquisa e extensão, dotado de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação específicos para o desenvolvimento das atividades neles propostas.

Art. 3º Os usuários são todos docentes e técnicos administrativos do quadro e os discentes regularmente matriculados no IFMT, servidores do quadro efetivo ou temporário, pesquisadores, visitantes, ou participantes de projetos devidamente registrados e autorizados para realização de atividades.

Art. 4º O controle dos horários de utilização e reservas do laboratório de informática ficará sobre a responsabilidade do departamento de ensino de cada unidade, sendo que este terá o controle deste agendamento disponível aos docente e/ou estagiário responsável pelo laboratório, ambiente e ou cenário para práticas didáticas, através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

§ 1º Os docentes que irão utilizar o laboratório de informática, assim como o estagiário responsável, devem zelar pelos bens públicos disponíveis no laboratório durante suas atividades.

§ 2º O uso do laboratório de informática pelos discentes fora de horários de aula é permitido, desde que o responsável pelo laboratório, ambiente e ou cenário para práticas didáticas ou o estagiário responsável esteja presente, o discente só poderá utilizar para atividades acadêmicas, sendo que seus direitos estão descritos no artigo 6, deveres no artigo 7 e proibições no artigo 8.

Aprovado pela IN nº 03/2019 - IFMT

§ 3º Todos os usuários do laboratório, ambiente e ou cenário para práticas didáticas com reserva ou não deverão obedecer às regras gerais do uso do laboratório descrita nos deveres dos usuários do artigo 7, bem como as proibições no artigo 8.

Art. 5º O laboratório, ambiente e ou cenário para práticas didáticas tem uma estrutura básica para dar atendimento ao desenvolvimento de atividades acadêmicas de pesquisa, e provendo assim o atendimento a seus usuários, provendo acesso a internet.

Parágrafo único. Entre os ativos de informática dos laboratórios, ambientes e ou cenários para práticas didáticas são considerados: computadores e periféricos, notebooks, tablets, dispositivos de rede, scanners, impressora, Sistema Operacional, microscópios, capelas, etc.

Art. 6º São direitos dos usuários do laboratório, ambiente e ou cenário para práticas didáticas, a utilização de todos os equipamentos instalados, exceto quando previsto nas regras de proibições.

Art. 7º São deveres do Usuário:

- a) conhecer e respeitar as normas do laboratório, ambiente e ou cenário para práticas didáticas;
- b) usar de forma correta e com ética os equipamentos disponíveis;
- c) utilizar os equipamentos bem como a rede somente para executar atividades ligadas ao ensino, à pesquisa e à extensão;
- d) informar ao docente, responsável do laboratório ou departamento de ensino do respectivo campus eventuais problemas nos equipamentos, e ao mesmo tempo informar eventuais falhas de segurança, se percebidas;
- e) respeitar as normas estabelecidas nas proibições descritas nestas normas, podendo sofrer as penalidades descritas.
- f) respeitar e estar ciente dos horários de funcionamento dos laboratórios, ambientes e ou cenários para práticas didáticas;
- g) não levar qualquer tipo de alimentos ou líquido, mantendo sempre a ordem durante a estadia no laboratório, ambiente e ou cenário para práticas didáticas;
- h) manter o zelo e a ordem no ambiente do laboratório e ou cenário para práticas didáticas, janelas, armários e equipamentos utilizados dentro dos mesmos.

Aprovado pela IN nº 03/2019 - IFMT

Art 8º É proibido a todos os usuários do laboratório, ambiente e ou cenário para práticas didáticas do IFMT:

- a) alterar as configurações de computadores, impressoras, periféricos e outros equipamentos disponibilizados;
- b) desconectar os cabos dos equipamentos exceto com a devida autorização;
- c) praticar ou facilitar a prática de qualquer atividade que esteja em desacordo aos interesses pedagógicos e contrária ao ensino, ao aprendizado, à pesquisa e à extensão dos serviços à comunidade;
- d) utilizar serviços e os recursos do IFMT para fins comerciais, políticos, religiosos, como mala direta, propaganda, etc;
- e) retirar qualquer equipamento do laboratório, ambiente e ou cenário para práticas didáticas, seja montado ou em partes, sem a devida autorização da equipe técnica;
- f) abrir ou violar qualquer equipamento disponível nas dependências do laboratório, ambiente e ou cenário para práticas didáticas, sem a devida autorização da equipe técnica;
- g) usar as instalações dos laboratórios, ambientes e ou cenários para práticas didáticas do IFMT com fins lucrativos, exceto em casos autorizados pela administração;
- h) conectar equipamento particular na rede elétrica ou lógica do IFMT, exceto mediante a prévia autorização da equipe técnica.

Art 9º A não observância desta norma pode acarretar, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável, sanções administrativas, civis e penais, assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa, além de suspensão imediata dos privilégios de acesso e uso dos laboratórios, ambientes e ou cenários para práticas didáticas.

Art 10 Os servidores e ou discentes serão advertidos de acordo com a regimento disciplinar vigente.

Art 11 Os casos omissos deverão ser apreciados e avaliados administração de cada campus.

